



TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/2022-SMTUR

PROCESSO SEI: 6076.2020/0000050-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 120.454,08 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** - PMSP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrita no CNPJ Nº 45.000.431/0001-96, com sede na Libero badaró, nº 377 – 13º Andar – Conjunto 1.301, Centro – São Paulo, CEP: 01009-906 neste ato representada pelo Chefe de Gabinete Senhor **DANILO MOTA OLIVEIRA**, conforme Portaria 001/2022-SMTUR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, com sede, na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04533-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, neste ato representada por sua representante legal **Senhora PATRICIA TESTAI PASCHOAL**, portador da cédula de identidade RG nº 34.040.288-X e inscrita no CPF/MF sob nº 310.770.698-12 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 006/2022-SMTUR**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2022, relativo à prestação de serviços de agente de integração de estágios.

Parágrafo único: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, a iniciar em 17/10/2023, vigendo o contrato, assim, dentro desse prazo de prorrogação, até a conclusão de novo procedimento licitatório, e com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO

2. Findo o prazo deste aditamento, ou satisfeitas às condições resolutivas da Cláusula primeira, fica este **CONTRATO** extinto, sem prejuízo do adimplemento das obrigações constituídas durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O aditamento do contrato no valor de **R\$ 120.454,08 (cento e vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

4. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA**:

a) Aceita e recebe neste ato a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas com o presente aditamento serão cobertas pelas Notas de Empenho nº **95.905/2023, 95.909/2023, 95.918/2023 e 95.930/2023**, emitida na dotação orçamentária nº 74.10.27.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0, nº 74.10.27.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001.0 e nº 74.10.27.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, devendo o restante onerar dotação própria do exercício subsequente, observando o princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6. Este Termo Aditivo será publicado em extrato na íntegra no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02, e a Portaria CGM nº 14, de 22/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. Ficam inalteradas e ratificadas em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato e seus aditivos, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.



E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

Danilo Mota Oliveira
Chefe de Gabinete
RF: 752.247-9
SMTUR

DANILO MOTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PATRICIA TESTA PASCHOAL
Representante Legal
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

TESTEMUNHAS:

1. Fabio Guazzelli
RG: 29.637.346.1

2. Angela Stephanie
RG: 48.329.780x